



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.102, DE 19 DE JUNHO DE 1.992.

"Dispõe sobre o pagamento da despesa que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

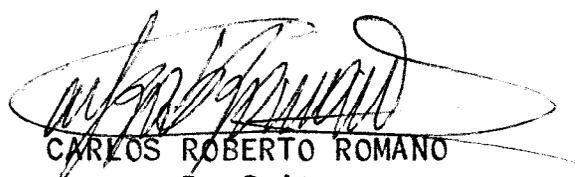
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

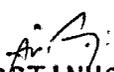
ART. 1º - Fica o Município de Morrinhos, Goiás, autorizado a efetuar o pagamento da importância de Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) ao Hospital do Coração, sediado em São Paulo - SP., correspondente às despesas médico-hospitalares parciais resultantes do tratamento de saúde do Senhor Prefeito Municipal JOSÉ NOVATO DOS SANTOS.

ART. 2º - A despesa de que trata a presente Lei, ocorrerá à conta da dotação 3.1.3.2, função 03, programa 07, subprograma.. 020, atividade 2004, do orçamento vigente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 1.992.

  
CARLOS ROBERTO ROMANO  
=Prefeito=

  
JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA  
=Secretário de Governo=